



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

CE C.W. Nº 203  
PUBLICADO  
em 03/05/29  
Lúcia Helena Jesus  
Assistente  
SERVIDOR  
Márcio José - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 294, de 25 de abril de 1989.

Institui o Programa Especial de Restauração de Rodovias Municipais, em caráter de emergência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído, em caráter emergencial, o PROGRAMA ESPECIAL DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS, que tem por finalidade restabelecer o tráfego normal nas estradas do Município, danificadas pelas últimas intempéries.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, é o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos termos e na conformidade da Lei Municipal nº 290, de 07 de abril de 1989, até 30 (trinta) trabalhadores braçais para a consecução do referido Programa, até que se restabeleçam as condições normais das rodovias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão às contas das rubricas orçamentárias 3.1.1.1 se oriundas de Pessoal Civil e 4.1.1.0 se oriundas de Obras e Instalações, constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 25 de abril de 1989

*Álvaro Guimarães*  
ÁLVARO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

*Álvaro Guimarães*